



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023

Município de BARRACÃO - RS
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Coletivo de Escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 10 de fevereiro de 2023, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 381/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Coletivo de Escolares em 06 (seis) linhas, com disponibilidade de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, que será processada pelo julgamento de Menor Preço por item (linha), conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1. O veículo a ser contratado deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e dos estabelecidos na Portaria nº 115/2013 do DETRAN de acordo com o disposto no artigo 136 do CTB.

1.1.2. O laudo de inspeção de segurança para o veículo de transporte escolar deverá ser emitido por Engenheiro regularmente habilitado no CREA, pelas ITL's licenciadas pelo DENATRAN.

1.1.3. Aprovado na inspeção, além do integral atendimento de todos os demais requisitos, será expedida a "Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar".

1.2. O município de Barracão - RS estabelece como critério de aceitabilidade de preço máximo dos itens da presente licitação os valores assim especificados:

- a) Item 01 – Linha 01: R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por KM rodado;**
- b) Item 02 – Linha 02: R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos) por KM rodado;**
- c) Item 03 – Linha 03: R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) por KM rodado;**
- d) Item 04 – linha 04: R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) por KM rodado;**
- e) Item 05 – Linha 05: R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por KM rodado;**
- f) Item 06 – Linha 06: R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) por KM rodado;**

1.3. A linha considerada, seguirá o roteiro de percurso determinado, que encontra-se no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital, podendo ser alterado tanto o roteiro como a Quilometragem, por determinação do Executivo Municipal, uma vez que poderá ser efetuada nova medição do percurso das mesmas, além de, ao longo da vigência do contrato poderá haver ingresso de novos alunos ou egresso de alunos já matriculados.

1.4 Havendo alterações no percurso da linha licitada após suas operacionalizações, será elaborado termo aditivo visando corrigir o percurso e o preço contratado para mais ou para menos.

1.5 Os veículos não poderão exceder a 20 anos de fabricação.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**

PROCESSO Nº 011/2023

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

**AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**

PROCESSO Nº 011/2023

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em um único envelope (ENVELOPE Nº 01), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) planilha de quantitativos e custos unitários de cada linha que se deseja participar. (Modelo de planilha Anexo VI).

d) **cotação de preço unitário por quilômetro rodado, e preço total considerando o total de quilômetros rodados por dia.**

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Modelo de Proposta (Anexo IV). Não serão aceitas propostas acima do valor de referência, constante no Anexo I.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **1,0%**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor de referência (Anexo I).

d.1) serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujo valor ofertado não supere os valores lançados a título de custos junto à planilha de custos (Modelo no ANEXO VI).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Modelo (Anexo III);

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Declaração que o veículo a ser utilizado para o transporte de escolares atenderá as disposições do art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

b) Termo de compromisso de substituir de imediato o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, na eventualidade de sua quebra ou defeito, ou de que, havendo a paralisação do serviço, avisará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 A empresa vencedora deverá iniciar as atividades em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato e solicitação de início dos serviços para o devido fornecimento do objeto deste edital.

11.4 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.5 Para assinatura do contrato, fica o licitante condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de certificado de propriedade dos veículos (em nome da empresa) necessários à prestação dos serviços com capacidade e veículo conforme descrição no Objeto, comprovando assim a disponibilidade de veículo para cada linha e/ou rota de transporte que atendam aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

b) laudo de inspeção de segurança para o veículo de transporte escolar que deverá ser emitido por Engenheiro regularmente habilitado no CREA, pelas ITL's licenciadas pelo DENATRAN.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) apresentar apólice de seguro com no mínimo às seguintes coberturas:

c.1) RC Danos Corporais e/ou materiais aos passageiros;

c.2) Acidentes pessoais – passageiros – morte acidental;

c.3) Acidentes pessoais – passageiros – inv. Permanente;

c.4) acidentes pessoais – passageiros – DMHO.

c.5) Seguro contra terceiros;

d) Carteira de Identidade do condutor do veículo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, acompanhada dos Certificados de Condutor de Veículo automotor de transporte de escolares, compatível com a legislação vigente.

d.1) O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:

d.1.1) ter idade superior a vinte e um anos;

d.1.2) ser habilitado na categoria “D”;

d.1.3) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

e) apresentar certidão negativa do Cartório de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos na forma do artigo 329 do CTB;

f) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Negativa do DETRAN);

12. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

12.1 A prestação dos serviços descritos no objeto do presente edital deverá ser de acordo com o previsto no itinerário de cada linha e de acordo com o calendário escolar.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação do diário de bordo do veículo e da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo as despesas na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Educação Infantil e Fundamental - MDE

2063 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador do serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br ou pelo telefone 54-3356 1244, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo "IV" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo "V" – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo "VI" – PLANILHA DE CUSTOS;

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barracão - RS, 31 de janeiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUANA F. DE BASTIANI
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Coletivo de Escolares em 06 (Seis) linhas, com disponibilidade de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, que será processada pelo julgamento de Menor Preço por item (linha), conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Trajetos/Linha 01/Reassentamento I e II	
Descrição do Trajeto	Meio-Dia: Saída da cidade, Reassentamento, Paiol Grande, São Pedro, Encruzilhada São Roque, Santo Antonio, cidade. Tarde: Saída da Cidade pelo mesmo Trajeto.
Horários	Meio-dia: Início às 11h até às 13h. Tarde: Saída às 17h até às 19h.
Quilometragem percorrida	136 quilômetros diários
Tipo de veículo	Ônibus
Capacidade mínima Transporte	32 lugares
Valor a ser pago por Km rodado	R\$ 6,19

Trajetos/Linha 02/Linha dos Lúcio	
Descrição do Trajeto	Meio dia: Saída da Cidade, São Roque, Lúcio, São Pedro, Reassentamento e cidade. Tarde: Saída pelo mesmo trajeto.
Horários	Meio dia: Início às 11h até às 13h. Tarde: Início às 17:15 até às 19h.
Quilometragem percorrida	87 quilômetros diários
Tipo de veículo	Ônibus
Capacidade mínima Transporte	32 lugares



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Valor a ser pago por Km rodado	R\$ 6,06
---------------------------------------	-----------------

Trajeto/Linha 03/ São Bernardo	
Descrição do Trajeto	Meio dia: Saída da Cidade de Barracão, passando por Santo Antonio, São Jorge, São Bernardo, Cerro Alto, São Lourenço até o Bairro Operário e Colégio Jesus Menino e Bairro Uruguai. Tarde: Saída do Bairro Uruguai fazendo Trajeto inverso.
Horários	Meio-dia: Saída 11h e retorno às 13h. Tarde: Saída às 16:50h e retorno às 19h
Quilometragem percorrida	111 quilômetros diários
Tipo de veículo	Ônibus
Capacidade mínima Transporte	32 lugares
Valor a ser pago por Km rodado	R\$ 6,03

Trajeto/Linha 04/Linha Tope	
Descrição do Trajeto	Manhã: Saída da cidade, Linha Tope, Ponte do Rio Uruguai, Passo das Ilhas e cidade. Meio dia: Mesmo trajeto da manhã. Tarde: Mesmo trajeto da manhã.
Horários	Manhã: Início às 11:00 do Pontão até 13:00h. Tarde: Início às 17:15 do Colégio Jesus Menino até 19:15.
Quilometragem percorrida	145 quilômetros diários
Tipo de veículo	Ônibus
Capacidade mínima Transporte	32 lugares
Valor a ser pago por Km rodado	R\$ 6,26



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Trajeto/Linha 05/Sobradinho	
Descrição do Trajeto	Meio dia: Saída da Cidade, Sobradinho Santa Terezinha até o Gramado. Tarde. Saída da Escola Paulo Freire pelo mesmo trajeto.
Horários	Meio dia: Início às 11h até às 13h. Tarde: Início às 17h até às 19h.
Quilometragem percorrida	106 quilômetros diários
Tipo de veículo	Ônibus
Capacidade mínima Transporte	32 lugares
Valor a ser pago por Km rodado	R\$ 6,23

Trajeto/Linha 06/Paiol Grande	
Descrição do Trajeto	Meio dia: Saída da Cidade, Pontão, Eucaliptos, Ponte do Moinho, Gramado e Linha Rech. Tarde: Saída da cidade pelo mesmo trajeto.
Horários	Manhã: Início das 11h às 13h. Tarde: Início às 17h até às 19h.
Quilometragem percorrida	190 quilômetros diários
Tipo de veículo	Ônibus
Capacidade mínima Transporte	32 lugares
Valor a ser pago por Km rodado	R\$ 6,26

OBSERVAÇÕES: Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;

1 - Forma de Julgamento: Menor preço por item;

2 - Prazo de início: A empresa vencedora disporá de até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato e solicitação de início dos serviços para o devido fornecimento do objeto deste edital.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – Pagamento: O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação do Diário de Bordo do Veículo e da Nota Fiscal/Fatura.

4 – Prazo do contrato: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Barracão - RS, 31 de janeiro de 2023.

Luana F. De Bastiani
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:

Obs: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

(MODELO) DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Nº 005/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome:
CPF:

Obs: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
(MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Coletivo de Escolares em 06 (seis) linhas, com disponibilidade de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, que será processada pelo julgamento de Menor Preço por item (linha), conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

ITEM	LINHA	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO R\$	VALOR TOTAL DIÁRIO R\$
01	LINHA 01 – REASSENTAMENTO I E II	136 KM		
02	LINHA 02 – LINHA DOS LÚCIO	87 KM		
03	LINHA 03 – SÃO BERNARDO	111 KM		
04	LINHA 04 – LINHA TOPE	145 KM		
05	LINHA 05 – LINHA SOBRADINHO	106 KM		



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

06	LINHA 06	190 KM		
-----------	----------	--------	--	--

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – (MODELO) PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Linha _____			
KM Diário	KM Semanal	KM Mensal	KM Anual

COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R\$ POR KM	CONSUMO/ANO
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R\$			
		CONSUMO	KM/L			
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS			
		PERÍODO DE TROCA	KM			
		PREÇO POR LITRO	R\$/L			
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS			
4	PNEUS	PREÇO DO PNEU	R\$			
		DURAÇÃO MÉDIA	KM			
		VALOR TOTAL	R\$			
5	DEPRECIÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R\$			
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR NO ANO = %	R\$			
6	MANUTENÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$			
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO			
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$			
		SEGURO	R\$			
		IPVA	R\$			
		LICENÇA TRANSP. ESCOLAR	R\$			
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO			
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R\$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS			
9	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (impostos+honorários)	R\$			
SUBTOTAL DOS CUSTOS POR KM RODADO						
MARGEM DE LUCRO						
10	CUSTO TOTAL DA LINHA POR KM RODADO					



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

O Município de Barracão – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado a Rua de - RS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Transporte Coletivo de Escolares, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023, que passa a fazer parte integrante da presente minuta. Item:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LINHAS/ITINERÁRIOS E CONDIÇÕES

2.1 A CONTRATADA deverá realizar o transporte escolar obedecendo a(s) seguinte(s) Linha(s)/Itinerário(s):

LINHA/TRAJETO	
Descrição do Trajeto	
Horários	
Quilometragem percorrida	
Tipo de Veículo	
Capacidade mínima de transporte	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 Os veículos somente deverão transportar, única e exclusivamente alunos e/ou professores, e pessoas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3 A CONTRATADA deverá proceder o transporte de alunos com veículo apropriado, em plenas condições de trafegabilidade, com a documentação em dia, garantindo segurança às pessoas que forem transportadas, de acordo com as normas exigidas para a realização de transporte coletivo; bem como as garantias necessárias por possíveis acidentes de trânsito e indenizações que possam advir durante a vigência do contrato, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços de transporte escolar a serem prestados, o CONTRATANTE, **pagará, mensalmente**, à CONTRATADA, **o valor de R\$(.....) por km percorrido.**

§ 1º: O pagamento do valor devido pelo Município será efetuado mensalmente **devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente**, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do diário de bordo do veículo e da respectiva Nota Fiscal. A nota fiscal deverá conter o número do empenho e a modalidade licitatória.

§ 2º: O pagamento efetuar-se-á levando-se em conta o número de dias em que o transporte for efetivamente realizado.

§ 3º. Se no decorrer da vigência do contrato houver alteração de preço, o mesmo poderá ser reajustado nos termos do art. 65 da lei de licitações.

§ 4º. O CONTRATANTE reterá do valor bruto a ser pago, no que couber, o percentual devido ao INSS, IRRF e ISSQN, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, quando da assinatura do contrato, Laudo de Vistoria dos veículos utilizados para o transporte escolar, expedida por órgão devidamente credenciado pelo DAER. Durante a execução do contrato, ocorrendo o vencimento do laudo de vistoria dos veículos deverá ser apresentado laudo atualizado, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização dos mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente dos serviços prestados, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na Lei-de-meios:

0501 – Educação Infantil e Fundamental - MDE

2063 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA deverá:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Cumprir as portarias e resoluções do Município;
- Arcar com as despesas referente aos serviços objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados e seguros para os estudantes transportados;
- Manter, durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a RESCISÃO do contrato, independente da conclusão de seu prazo, O NÃO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE CONDÇÕES:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- Iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a convocação efetivada pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal;
- Segurar o veículo utilizado no transporte conforme o edital;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Cumprir as portarias e resoluções do Município;
- Submeter os veículos trimestralmente à vistoria técnica determinada pelo Município além da autorização prevista no art. 136 da lei 9.503/97;
- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o serviço prestados;
- A substituição de veículo ou condutor sem prévia autorização da Prefeitura;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreva o Dístico “Escolar”.
- Comprovar que os empregados atendem ao disposto no art. 138, da Lei nº 9.503/97.

7.2 O CONDUTOR DO VEÍCULO destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

- Ter idade Superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração médias durante os doze últimos meses;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

7.3 A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Negativa do DETRAN;
- Certificado pelo DETRAN de frequência em curso de transporte escolar;
- Apresentar cópia do Certificado de registro do veículo de licenciamento anual do veículo;
- A prova de que os motoristas são vinculados a empresa vencedora, que deverá ser efetuada através da apresentação da CTPS do motorista, ou em caso de sócio, cópia de estatuto social constando o nome do mesmo.

7.4 Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta contratação, devidamente corrigidos pelos índices oficiais admitidos, à parte que inadimplir qualquer uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, sem prejuízo dos demais direitos e sanções que a inadimplência der causa.

7.5 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

7.6 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender direito.

7.7 A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
